

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 0158/2020 – TJMA**

(CONTRATADA: JMPJ – CONSTRUTORA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI)

(CNPJ: 11.454.795/0001-24)

(PROCESSO Nº. 40.402/2022)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20 e portador do RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando-se o contido no processo 46531/2019 TJMA e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral da Cláusula Quinze – Da Fiscalização e da Gestão do Contrato, visando a alteração de **FISCAIS** do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0158/2020 – TJMA, que passa a ter a seguinte redação:

15.1. [...]

5.2. Ficam indicados, na **área de engenharia civil**, os servidores: Rogério Frade Silva Sousa, matrícula n.º 150.656 (Fiscal titular) e Arnôr Silva Machado Filho, matrícula n.º 102.590 (Fiscal substituto);

15.3. Os fiscais do Contrato, na **área de engenharia elétrica**, serão os servidores: Rodrigo de Melo Pereira, matrícula n.º 160.317 (Fiscal titular) e Patryckson Marinho dos Santos, matrícula n.º 172.791 (Fiscal substituto).

15.4. A fiscalização do Contrato, na **área de arquitetura**, caberá à servidora Giovana Barreto Vieira Sousa, matrícula n.º 13.278 (Fiscal titular) e ao servidor Allan de Sousa Gomes, matrícula n.º 171.637 (Fiscal substituto).

15.5. O fiscal do Contrato, na **área de engenharia mecânica**, será o servidor Marcos Paulo Simões Barbosa, matrícula nº 195.909 (Fiscal titular).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e Resolução – GP – 252013, de 20 de maio de 2013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]